



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

**TERMO ADITIVO Nº 021/2022 - IPASGO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 REFERENTE A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO E ALTEARAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO - E A EMPRESA COPIADORA MARISTA LTDA.**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO**, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n. 01.246.693/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vinícius de Cecílio Luz**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob n.º xxx.584.391-xx e de outro lado a empresa **COPIADORA MARISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.134.163/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Lidiane Alves Vieira de Paula Neves**, inscrita no CPF sob o nº xxx.106.941- xx, celebram o 1º Termo Aditivo de Prorrogação e Alteração do contrato nº 028/2021, conforme consta do processo 202000022059025, decorrente da licitação realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentado no Ato de Dispensa de Licitação nº 028/2021, com fulcro no Inciso V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação e alteração da cláusula oitava do contrato nº 028/2021, de empresa especializada em prestação de serviços relacionados a reprodução gráfica, plotagens de projetos de Arquitetura e Engenharia, encadernação, fotocópia, impressão, entre outros similares, sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas para atender o Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

**1.2. Planilha Descritiva:**

| LOTE ÚNICO |                        |        |      |             |             |
|------------|------------------------|--------|------|-------------|-------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|            |                        |        |      |             |             |

|             |                                                    |     |       |           |              |
|-------------|----------------------------------------------------|-----|-------|-----------|--------------|
| 01          | Encadernação em capa dura A4                       | 05  | Unid. | R\$ 30,00 | R\$ 150,00   |
| 02          | Xerocópia Colorida formato A0                      | 20  | Unid. | R\$ 12,00 | R\$ 240,00   |
| 03          | Xerocópia Colorida formato A1                      | 15  | Unid. | R\$ 10,00 | R\$ 150,00   |
| 04          | Xerocópia Colorida formato A2                      | 05  | Unid. | R\$ 8,00  | R\$ 40,00    |
| 05          | Impressão Colorida formato A4, papel couchê        | 05  | Unid. | R\$ 2,50  | R\$ 12,50    |
| 06          | Impressão Colorida formato A3, papel Sulfite 75GR  | 15  | Unid. | R\$ 3,00  | R\$ 45,00    |
| 07          | Impressão P/B Laser formato A3, papel sulfite 75GR | 05  | Unid. | R\$ 1,80  | R\$ 9,00     |
| 08          | Impressão Colorida ou P/B, papel sulfite 120GR     | 10  | Metro | R\$ 19,00 | R\$ 190,00   |
| 09          | Plotagem Colorida ou P/B "Chapada" sulfite 75GR    | 10  | Metro | R\$ 12,00 | R\$ 120,00   |
| 10          | Plotagem Colorida formato A0                       | 350 | Unid. | R\$ 5,90  | R\$ 2.065,00 |
| 11          | Plotagem Colorida formato A1                       | 150 | Unid. | R\$ 4,30  | R\$ 645,00   |
| 12          | Plotagem Colorida formato A2                       | 50  | Unid. | R\$ 3,00  | R\$ 150,00   |
| 13          | Plotagem Colorida formato A3                       | 20  | Unid. | R\$ 2,90  | R\$ 58,00    |
| 14          | Plotagem P/B formato A0                            | 350 | Unid. | R\$ 5,50  | R\$ 1.925,00 |
| 15          | Plotagem P/B formato A1                            | 120 | Unid. | R\$ 3,90  | R\$ 468,00   |
| 16          | Plotagem P/B formato A2                            | 10  | Unid. | R\$ 3,00  | R\$ 30,00    |
| 17          | Plotagem P/B formato A3                            | 15  | Unid. | R\$ 2,60  | R\$ 39,00    |
| 18          | Xerocópia P/B formato A0                           | 150 | Unid. | R\$ 7,00  | R\$ 1.050,00 |
| 19          | Xerocópia P/B formato A1                           | 150 | Unid. | R\$ 5,00  | R\$ 750,00   |
| 20          | Xerocópia P/B formato A2                           | 30  | Unid. | R\$ 4,00  | R\$ 120,00   |
| 21          | Xerocópia P/B formato A3                           | 30  | Unid. | R\$ 0,75  | R\$ 22,50    |
| VALOR TOTAL |                                                    |     |       |           | R\$          |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 8.279,00 (oito mil duzentos e setenta e nove reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 45,98 (quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), no programa 2022.18.61.04.122.4200.4243.03 (15010220) e elemento de despesa 3.3.90.39.34, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00288, datados de 09/11/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A Cláusula Oitava do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os serviços executados, no valor individual correspondente a cada produto, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

8.2 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

8.3 O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022.

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
- d) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.5 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

8.6 No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

8.7. Por ocasião da apresentação da proposta a contratada deverá apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário.

8.8. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a Contratada deverá informar o gestor do contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada.

8.9. Como o Contratante possui como Instituição Bancária oficial a Caixa Econômica Federal, caso a Contratada informe Instituição Bancária divergente para o recebimento do Pagamento, esta última se responsabilizará pela cobrança de eventuais tarifas bancárias oriundas da transação.

8.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$I = (TX/100)/365$

TX = 6%

$I = (6/100)/365$

I = 0,00016438

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

4. 2. Haverá alteração da cláusula oitava do contrato originário, em atendimento à Lei Estadual nº 21.434, de 31 de maio de 2022, conforme disposto na cláusula terceira do presente Termo Aditivo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 028/2021, compreendendo ao período de 29/12/2022 a 29/12/2023, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação do Extrato do Termo Aditivo na imprensa oficial.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, as partes, juntamente com as 02 (duas) testemunhas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Instrumento.

Vinícius de Cecílio Luz

**PRESIDENTE DO IPASGO**

Lidiane Alves Vieira de Paula Neves

**COPIADORA MARISTA LTDA**

TESTEMUNHAS

**Samara Fouze Zenate**

CPF: xxx.990.151-xx

**Viviane Coelho de Jesus Santos**

CPF: xxx.652.541-xx



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ, Presidente**, em 29/11/2022, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alves Vieira de Paula Neves, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 07:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE COELHO DE JESUS SANTOS, Analista Técnico Administrativo**, em 01/12/2022, às 08:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FOUZE ZENATE, Assistente Administrativo**, em 01/12/2022, às 08:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000035687373 e o código CRC 01D1E5EF.

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -  
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202000022059025



SEI 000035687373